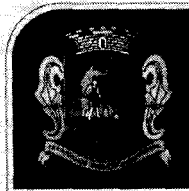


25 NOV 2015



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 2.138 / 2.015
DE 11 DE AGOSTO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "g", do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) Convocar uma vez a cada 4 (quatro) anos a Conferência Municipal de Assistência Social para definição das diretrizes que vão nortear o Plano Municipal de Assistência Social, conforme a NOB-SUAS/2012."

Art. 2º O art. 8º, da Lei nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Conforme a NOB-SUAS/2012, a convocação das Conferências de Assistência Social pelo Conselho de Assistência Social se dará, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, sendo que poderão ser convocadas conferências, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos conselheiros."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 11 de agosto de 2015.

Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos onze dias do mês de agosto de 2.015.

Elisângela Élia de Almeida
Assessora de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade	
Recebido em	24.11.15
Ao	11.13 hs.
Ass.	